

(Do Senhor HUMBERTO SOUTO)

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição Nº 57, de 1999, que “Altera o art.159 da Constituição Federal, para instituir o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Semiárido e prevê suas fontes de recursos”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda a Constituição nº 57 de 1999, que “Altera o art. 159 da Constituição Federal, para instituir o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Semiárido e prevê suas fontes de recursos.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma Proposta de Emenda à Constituição apresentada em 1999, que se encontra pronta para a Pauta do Plenário, desde 2001, e visa diminuir as desigualdades regionais de uma área que se estende por 868 mil km abrangendo o norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, os sertões da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e uma parte do sudeste do Maranhão em que vivem mais de 22 milhões de pessoas.

Segundo o Ministério da Integração Nacional mais da metade (58%) da população pobre do País vive nessa região.

Estudos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) demonstram que 67,4% das crianças e adolescentes no Semiárido são afetados pela pobreza. São quase nove milhões de crianças e adolescentes desprovidos dos direitos humanos e sociais mais básicos, e dos elementos indispensáveis ao seu desenvolvimento pleno.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Semiárido é considerado baixo para aproximadamente 82% dos municípios, que possuem IDH até 0,65. O que significa um déficit em relação aos indicadores de renda, educação e longevidade para 62% da população do Semiárido.

Essa concentração rebate também na questão da água, apresentando reflexos em diversas dimensões da vida das pessoas. Atualmente 67% das famílias rurais nos estados que compõem o Semiárido não possuem acesso à rede geral de abastecimento de água, sendo que 43% utilizam poços ou nascentes, e 24% utilizam outras formas de acessar a água que compreendem inclusive, buscas em fontes distantes, com longas caminhadas diárias para o uso de uma água muitas vezes inadequada ao consumo humano.

Neste contexto, para um Semiárido com inúmeras desigualdades e complexidade, a PEC Nº 57, de 1999 visa contemplar com um Fundo Constitucional a fim de que se garanta uma fonte permanente de recursos para seu crescimento sustentável, para a promoção políticas públicas típicas, para o desenvolvimento de técnicas de convivência com o Semiárido e, assim, propiciar àqueles homens e mulheres na luta diária pela sobrevivência melhoria da qualidade de suas vidas e promover condições necessárias para fixação do homem no campo.

Sala das Sessões, em de outubro de 2013.

Deputado Federal HUMBERTO SOUTO